



**Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte
Vara Única da Comarca de Jucurutu**

Rua Vicente Dutra de Souza, 131, Centro - CEP 59330-000, Fone: 3429-2069, Jucurutu-RN

EDITAL 001/2024

O Excelentíssimo Senhor UEDSON BEZERRA DA COSTA UCHÔA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA às instituições públicas e privadas, com finalidade social, que, no período de **22 de abril de 2024 a 21 de maio de 2024**, poderão apresentar e cadastrar projetos com objetivo de concorrer à disponibilização de recursos financeiros oriundos de **prestações pecuniárias** vinculadas a este Juízo, nos termos da Resolução n. 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Portaria Conjunta n. 46/2023 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Constitui objeto do presente edital o cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social cujo objetivo do projeto tenha correlação com as áreas mencionadas no item 1.2 deste edital e que estejam interessadas em concorrer para receber recursos financeiros decorrentes de prestações pecuniárias aplicadas em procedimentos criminais oriundos desta comarca de Jucurutu/RN, conforme Resolução n.º 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, Provimento n.º 99, de 07 de dezembro de 2012, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça/CCJ-RN e **Portaria Conjunta n.º 46/2023-TJ**.

1.2. O Provimento n.º 99, de 07 de dezembro de 2012, expedido pela CGJ/RN, regulamentou o recolhimento e a destinação dos valores oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária, conforme determinação do CNJ, por meio da Resolução n.º 154, de 13 de julho de 2012, estabelecendo que tais valores, “quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora”, priorizando-se o repasse desses recursos aos beneficiários que:

1.2.1. mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

1.2.2. atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

1.2.3. prestem serviços de maior relevância social;

1.2.4. apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

1.2.5. executem projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

1.3. As entidades que pretendam obter o benefício deverão estar regularmente constituídas e cadastradas nesta Comarca, bem como no Sistema de Gerenciamento de Penas Pecuniárias – SIGPEC, sendo obrigatória a atualização anual do cadastro.

1.4. É obrigatório que os projetos sejam apresentados por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha finalidade social e desenvolva atividade preferencialmente na área de segurança pública, saúde, educação e cultura, atuando sem fins lucrativos;

1.5. A instituição concorrente deverá apresentar toda a documentação atualizada no momento da inscrição do projeto, com a qualificação completa de seu dirigente e da pessoa responsável pela gerência do projeto, a qual deve fazer parte da instituição.

1.6. Os valores repassados deverão financiar os projetos apresentados pelos beneficiários mediante análise e

aprovação do Juízo de Direito da Vara Única desta Comarca, ouvido o Ministério Público.

1.7. Os recursos mencionados neste Edital têm caráter público e o seu manejo e destinação deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, inclusive os previstos no art. 37 da Constituição Federal. O seu uso irregular poderá ensejar as sanções previstas em lei.

1.8. É responsabilidade da entidade beneficiada a prestação de contas dos recursos obtidos, ficando assegurada a publicidade e a transparência de sua destinação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. Conforme art. 6º da portaria n.º 46/2023-TJ, encontra-se disponível para destinação aproximadamente o montante de **R\$ 187.641,17 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)**, oriundo de transações penais, suspensões condicionais do processo e aplicação de penas pecuniárias nos termos do art. 43, I, do Código Penal, bem como de composições civis já encerradas, depositadas em contas judiciais vinculadas a processos deste Juízo.

2.2. O montante acima foi estipulado de acordo com a consulta efetuada no dia 16/4/2024 ao saldo disponível em conta judicial.

2.3. Ainda em observância ao art. 6º da portaria n.º 46/2023-TJ, inciso VIII, para favorecer a uma vasta gama de entidades com distribuição do montante mencionado no item 2.1 de forma mais equânime possível, de acordo com o número de entidades interessadas, a abrangência e relevância social de cada projeto, os recursos serão destinados a projetos, dentre os aprovados pelo Juízo da seguinte forma - **SAÚDE**: R\$ 46.910,29 (quarenta e seis mil novecentos e dez reais e vinte e nove centavos); **SEGURANÇA**: R\$ 46.910,29 (quarenta e seis mil novecentos e dez reais e vinte e nove centavos); **CULTURA**: R\$ 46.910,29 (quarenta e seis mil novecentos e dez reais e vinte e nove centavos); e **EDUCAÇÃO**: R\$ 46.910,29 (quarenta e seis mil novecentos e dez reais e vinte e nove centavos).

2.4. Serão disponibilizados no presente edital valores para execução de projetos com **valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, podendo o juiz, excepcionalmente, conceder valor superior desde que apresentada a devida justificativa por parte da entidade, levando em conta a abrangência e a relevância social do projeto apresentado.

2.5. A entidade interessada não poderá apresentar projeto de valor superior ao recurso disponível por cada área, de modo a não inviabilizar sua execução, salvo nos casos em que a entidade se comprometa em arcar com a diferença com recursos próprios (contrapartida), inclusive com a devida comprovação da disponibilidade do recurso, o que deve estar descrito e comprovado explicitamente na proposta do projeto apresentada. O valor do projeto, portanto, deve se aproximar ao máximo possível do valor do recurso a que pretenda concorrer.

2.6. Caso tenha projeto contemplado com recursos mencionados no item 2.2, e na hipótese de ter inscrito outros projetos, a entidade beneficiada só poderá ser novamente contemplada caso não haja outras entidades com projetos inscritos e aprovados concorrendo ao mesmo recurso pleiteado, de forma a evitar a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade, ou a um grupo reduzido de entidades.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES.

3.1. As entidades que pretendam a obtenção do benefício deverão cadastrar no SIGPEC – Sistema de Gerenciamento de Penas Pecuniárias, a teor dos arts. 321 e 322 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça (Provimento 145/2016), através do link (<https://apps.tjrn.jus.br/sigpecexterno/ff/pages/preinstituicao/preinstituicao.xhtml>), os seus dados institucionais e o projeto que seguirá o Roteiro de Projeto Técnico (Anexo II) no referido sistema.

3.2. Os projetos serão recebidos pela Secretaria da Vara Única da Comarca de Jucurutu/RN, **exclusivamente** por meio do e-mail jucurutu@tjrn.jus.br, mediante confirmação de recebimento, no período de **22 de abril de 2024 a 21 de maio de 2024**, devendo a entidade cadastrada, também, inserir seu projeto no SIGPEC, obedecendo ao padrão estabelecido neste Edital, com observância dos requisitos estabelecidos no art. 315 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça (Provimento 154/2016).

3.3. No ato de inscrição, a entidade que se propõe a ser beneficiada deverá apresentar:

3.3.1. Comprovação de cadastro no SIGPEC indicado no item 3.1.

3.3.2. O formulário padrão devidamente preenchido, constante do Anexo I e disponível também na

Administração desta Comarca;

3.3.3. O(s) projeto(s), seguindo Roteiro de Projeto Técnico constante do Anexo II;

3.3.4. Declaração de Responsabilidade, constante do Anexo III, preenchida e assinada pelo responsável pela instituição;

3.3.5. Demais documentação descrita no item 4 deste Edital.

3.4. O período de inscrição será de **30 dias corridos, das 08h do dia 22 de abril de 2024 às 14h do dia 21 de maio de 2024.**

3.5. Somente será admitido o cadastro de entidades situadas fora da Comarca de Jucurutu se inexistirem entidades habilitadas para a área específica oriundas da Comarca de Jucurutu/RN.

4. DO PROJETO E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA INSCRIÇÃO.

4.1. O projeto deve ser apresentado por entidade pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha finalidade social e desenvolva atividade preferencialmente na área de segurança pública, saúde, educação e cultura, atuando sem fins lucrativos, devidamente acompanhados de documentação que a comprove;

4.2. As entidades devem apresentar plano de projeto nos termos do Anexo II deste edital;

4.3. Documentação que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiada, inclusive CNPJ e estatuto registrado em Cartório, quando for o caso.

4.4. Documentos de identificação do dirigente responsável pela entidade, inclusive com ata de eleição da atual diretoria (se for o caso).

4.5. Documentos de identificação da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, a qual deve fazer parte da instituição, caso não coincida com o dirigente da entidade, acompanhada do respectivo ato de delegação de competência e/ou procuração;

4.6. Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 1.1 deste Edital;

4.7. Justificativa para a implementação do projeto apresentado;

4.8. Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;

4.9. Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Judiciário e os recursos materiais e humanos disponíveis os últimos, indicados pela entidade;

4.10. Valor total do projeto;

4.11. Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implementação do projeto;

4.12. Prazo inicial e final da execução do projeto, sendo que o intervalo de tempo entre as duas datas não poderá ultrapassar o prazo de 06 meses, salvo se houver justificativa para tanto;

4.13. Três orçamentos, preferencialmente do comércio local, nos casos de projetos para aquisição de material permanente e/ou de consumo, que devem ser encaminhados anexos, para fonte de referência, salvo em situações em que seja exigida padronização ou exclusividade de fornecedor, o que deverá ser comprovado pelo devido atestado;

4.14. Compromisso de abertura de conta bancária temporária com a finalidade exclusiva para movimentar os recursos destinados pelo Poder Judiciário ao projeto, ficando vedada qualquer outra utilização, devendo, ao final da execução do projeto ser encerrada, inclusive comprovando-se na prestação de contas o regular encerramento.

4.15. Na hipótese da entidade beneficiada não possuir CNPJ, a pessoa física beneficiada deverá assinar termo de compromisso perante o Juízo (Anexo III) comprometendo-se a só utilizar a conta bancária para o fim desta portaria e encerrá-la ao final da execução do projeto, comprovando toda a utilização dos recursos no projeto aprovado, a qualquer tempo, a critério do magistrado ou na prestação de contas.

4.16. Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

4.16.1. O projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica -ART. instituída pela Lei n. 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

4.16.2. o orçamento detalhado;

4.16.3. a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;

4.16.4. se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

4.17. O prazo inicial e final da execução do projeto, sendo que o intervalo de tempo entre as duas datas não poderá ultrapassar a seis meses contados da disponibilização do valor, ressalvada a hipótese contida no item 5.1.

5. DA TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E DO RESULTADO DOS PROJETOS INSCRITOS.

5.1. Findo o prazo previsto no item 3.4, a documentação protocolada no prazo estabelecido no edital será encaminhada para a secretaria judiciária proceder a autuação dos projetos inscritos e organizar toda a documentação apresentada e, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os servidores designados farão sucinto relatório de viabilidade e conveniência do projeto.

5.2. Constada alguma desconformidade da documentação ou do projeto apresentado com as determinações deste edital, a entidade será intimada, via e-mail, para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, proceder a regularização, devendo ser certificado em seguida aquelas que se encontram aptas.

5.3. Logo após, os projetos inscritos e considerados aptos serão encaminhados ao Ministério Público, o qual deverá apresentar seu parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis seguintes.

5.4. Em seguida ao parecer do Ministério Público, os projetos serão submetidos à apreciação do magistrado Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública desta comarca ou ao seu substituto legal, se for o caso, que proferirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observando os seguintes parâmetros objetivos de análise/julgamento os seguintes requisitos:

5.4.1. recebimento na instituição beneficiada de pessoas para cumprimento de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

5.4.2. projeto que beneficie instituições que atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

5.4.3. instituições que prestem serviços de maior relevância social;

5.4.4. projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

5.4.5. projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive, em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

5.5. A decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizada em local visível ao público nas dependências do Juízo, sendo proibida a escolha arbitrária e aleatória da entidade, devendo ser motivada a decisão que legitimar o respectivo ingresso dela entre os beneficiários do Órgão Jurisdicional.

5.6. A decisão final deverá conter os projetos que receberão os recursos previstos no item 2.1, identificando-se suas respectivas entidades, assim como a relação dos projetos aprovados e não contemplados, os quais poderão compor sistema próprio de banco único e anual de projetos, possibilitando que outra unidade gestora os escolha, desde que, após a definição de seus beneficiados por força do edital regular, haja sobra de recursos, conforme saldo computado na data de abertura deste edital.

6. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

6.1. Os recursos serão liberados por meio de ordem bancária para depósito do valor em conta vinculada ao CNPJ da instituição ou ao CPF do seu dirigente ou do gerente do projeto apenas na hipótese do beneficiado não possuir CNPJ próprio, devendo a pessoa física, para essa finalidade, assinar um termo de compromisso perante o Juízo, segundo o modelo constante do Anexo III.

6.2. A Unidade Gestora encaminhará à Secretaria de Orçamento e Finanças a relação dos projetos contemplados e suas respectivas contas bancárias para depósito.

6.3. Não serão devidos valores resultantes dos rendimentos do depósito.

6.4. Em caso de fracionamento do projeto em mais de uma etapa de execução, o valor correspondente à etapa seguinte só será disponibilizado quando houver a prestação de contas parcial relativa à etapa anterior.

6.5. A entidade a ser beneficiada, caso possua CNPJ, ou o seu dirigente/gerente do projeto, caso a entidade não possua CNPJ, deverá abrir conta bancária temporária para a administração do recurso que lhe

será disponibilizado.

6.6. Feita a destinação do recurso, a entidade beneficiada deverá cumprir o cronograma apresentado, devendo o projeto ser concluído até seis meses contados da data do depósito dos valores em conta bancária, salvo algum atraso devidamente justificado e comunicado previamente ao Juízo, desde que não seja superior a 15 (quinze) dias.

6.7. O valor constante na conta bancária destinada ao projeto deve ser aplicado integralmente no projeto aprovado por este juízo, de modo que a existência de saldo residual/sobra poderá ser utilizada pela instituição, mediante prévia autorização judicial, para fim correlato à execução do projeto ou deverá ser devolvida à conta-corrente da unidade gestora por meio de depósito na conta respectiva, a ser indicada pela Secretaria Unificada, emitido e gerenciado pelo sistema e-Guia, ficando expressamente vedado:

6.7.1. o depósito de envelopes nos canais de autoatendimento;

6.7.2. a transferência bancária, na modalidade agendada ou qualquer outra forma similar, que seja passível de posterior cancelamento por iniciativa da instituição bancária ou do correntista.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO.

7.1. A execução do projeto deverá ser de acordo com o cronograma apresentado. Nos casos de projetos a serem implementados em etapas, a cada etapa concluída, a entidade deverá entregar relatório parcial ao Juízo, apresentando inclusive comprovantes fiscais que atestem que a sua destinação está de acordo com o que foi proposto quando da inscrição no presente certame.

7.2. Nos casos de utilização do recurso em uma única etapa, a prestação de contas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento do recurso, sem que seja necessário, aguardar outro prazo.

7.3. Na hipótese do projeto se destinar à aquisição de(s) bem(ns) material(is), se houver diferença, a menor, entre o preço de compra do(s) bem(ns) e o valor inicialmente orçado, a entidade informar o fato ao juízo e aplicar a sobra de verba, integralmente, no projeto contemplado e, se isso não for possível, providenciará a devolução para conta judicial.

7.4. Quaisquer valores necessários para execução do projeto e que ultrapassem o recurso recebido, será dado pela entidade como contrapartida, não podendo ser, pois, esse motivo utilizado como escusa para não execução total do projeto.

7.5. Fica a entidade beneficiada ciente de que os encargos fiscais e previdenciários, ficarão sob sua responsabilidade.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1. finalizado o projeto, a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 15 (quinze) dias, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter (Anexos IV e V):

8.1.1. comprovação fiscal idônea de todas as despesas executadas;

8.1.2. justificativas quanto a não utilização ou utilização diversa de determinado recurso;

8.1.3. extrato bancário discriminando as datas e valores das retiradas nos períodos, aos quais deverão corresponder as notas fiscais de despesas;

8.1.4. comprovante de encerramento de eventual conta bancária aberta para a administração do recurso e comprovante de devolução à conta do Juízo, de eventual saldo remanescente;

8.1.5. planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;

8.1.6. notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas por pessoa responsável pela execução do projeto;

8.1.7. relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

8.2. A entidade que deixar de entregar a prestação de contas final no prazo determinado ficará impedida de apresentar novo projeto em qualquer uma das unidades gestoras do Estado do Rio Grande do Norte nos editais seguintes, sem prejuízo da responsabilização civil ou criminal dos respectivos gestores do projeto.

8.3. Apresentada a prestação de contas, será submetida à homologação judicial, após o prévio parecer do Ministério Público.

8.4. Caso a prestação de contas seja apresentada sem alguma das especificações contidas no item 8.2 será a entidade notificada, por e-mail, a sanear a irregularidade em 5 (cinco) dias.

8.5. Não sendo sanada a irregularidade, as contas não serão homologadas, aplicando-se os impedimentos e consequências do item 8.2 deste artigo.

8.6. Para a comprovação da prestação de serviços por pessoa física será exigida nota fiscal avulsa, independentemente do valor do projeto.

8.7. Eventual sobra do recurso liberado poderá ser utilizado pela Instituição, mediante prévia autorização judicial, para fim correlato à execução do projeto.

8.8. A prestação de contas, a critério do Juiz poderá ser submetida à prévia análise técnica da pessoa ou órgão capacitado existente no próprio juízo responsável pela homologação das contas apresentadas ou mediante remessa da documentação para a análise e parecer da Seção de Controle Interno do Tribunal de Justiça.

9. DAS VEDAÇÕES.

9.1. É vedada a utilização dos recursos recolhidos pelo Poder Judiciário nos termos do art. 5º desta Portaria, para os seguintes fins:

9.1.1. custeio do Poder Judiciário;

9.1.2. promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

9.1.3. fins político-partidários;

9.1.4. entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade;

9.1.5. pessoas naturais, ressalvada a possibilidade de depósito do valor a ser dispendido para o projeto em conta de pessoa física, quando a entidade beneficiada não possuir CNPJ, mediante autorização judicial específica.

9.1.6. É vedada, ainda, a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade ou a um grupo reduzido de entidades, devendo haver uma distribuição equânime dos valores, de acordo com o número de entidades interessadas, a abrangência e a relevância social de cada projeto, podendo o juiz, em casos excepcionais, decidir sobre a destinação de recursos de forma diversa, fundamentando sua decisão de acordo com o caso concreto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. O cadastramento das entidades, a publicação dos editais, o processamento da destinação dos recursos e as respectivas prestações de contas deverão tramitar obrigatoriamente através do Sistema de Gestão de Penas Pecuniárias (SIGPEC), em que constará o banco único e anual de projetos e de onde serão extraídos todos os dados para divulgação no Portal da Transparência do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, bem como os respectivos relatórios anuais.

10.2. O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, no caput do artigo 37 da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência e destinação dos recursos.

10.3. Fica ressalvado ao Juízo a possibilidade de cadastrar entidades localizadas em outros municípios-sede ou termos de outras Comarcas, caso não haja projeto viável a ser implementado nas cidades submetidas à sua jurisdição, podendo, nessa hipótese, se valer da utilização do cadastro já existente de entidades na Comarca para onde haverá a migração do recurso.

10.4. A inscrição da entidade implicará na aceitação prévia das normas contidas no presente edital.

10.5. Ficam designados os servidores Andreza Raniele Batista de Medeiros, matrícula 198.571-0, Marcus Antônio dos Santos Lima, matrícula 198.457-8 e Anieli Medeiros da Costa, matrícula 813793-5, para a fiscalização dos projetos, podendo haver a designação de outros agentes sociais, a critério do Juízo.

10.6. Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras decorrente do cadastro e da

destinação dos recursos, deverão ser encaminhados a este Juízo.

10.7. O Juiz da Unidade Gestora reserva-se no direito de, motivadamente, alterar o presente Edital, estabelecendo, se for o caso, novo prazo para os interessados se adequarem.

10.8. As entidades beneficiadas com qualquer valor deverão manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos, toda documentação apresentada em qualquer fase do procedimento.

11. DETERMINAÇÕES.

11.1. Remeter cópia do presente edital ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça, às Secretarias de Educação, de Saúde e de Assistência Social Municipais abrangidos por esta Comarca, às Polícias Civil e Militar com atuação local, além de outras instituições que possam executar os projetos nele referenciados.

11.2. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Jucurutu/RN, 17 de abril de 2024.

Uedson Bezerra da Costa Uchôa
Juiz de Direito

ANEXO I

RELATÓRIO					
Comarca / Unidade Gestora				Data do Relatório Judicial na Prestação de Informações de Final do Ano (novembro)	
Valor total para Projetos Disponibilizado por Edital					
Nome dos Projetos Contemplados	Nome de Projeto 1	Nome de Projeto 2	Nome de Projeto 3	Nome de Projeto 4	
Instituições Beneficiadas					
Objetivo Geral do Projeto					
Valor do Projeto					
Total de Pessoas Beneficiadas					
Recursos Efetivamente Gastos pelo Projeto					
Situação Atual da Prestação de Contas (Pendente / Homologado)					
Etapa em que se Encontra a Execução do Projeto					
Intercorrências Apuradas pela Unidade quanto à Execução dos Projetos					

ANEXO II

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE, EXECUTORA E PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO		N.º DO PROTOCOLO	
DADOS DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE			
Instituição Solicitante		CNPJ	
Finalidade social			
Natureza jurídica			
Atividade principal			
Correlação com o projeto			
Endereço completo			
Telefones fixo		Whatsapp	
Email para contato		Celular	
Diretor (a) da Instituição		CPF:	
Responsável pelo Benefício		CPF:	
Responsável pela elaboração do Projeto			
Gerente do Projeto		Função:	
CPF do Gerente do Projeto		RG	
DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA/BENEFICIÁRIA			
Instituição		CNPJ	
Executóra/Beneficiária			
Finalidade social			
Natureza jurídica			
Atividade principal			
Correlação com o projeto			
Endereço completo			
Telefones fixo		Whatsapp	
Email para contato		Celular	
Responsável pela execução do Projeto			
Gerente do Projeto		Função:	
CPF do Gerente do Projeto		RG	

2. ESCOPO DO PROJETO	
2.1 Apresentação (Resumo da Proposta)	<p>Orientação: Neste campo, deve-se apresentar as informações de maior destaque do projeto, tais como quantas pessoas serão atendidas, expectativa de benefícios, etc Ex. A aquisição de Drones</p>
2.2 Justificativa	<p>Orientação: Descrever claramente qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como eles foram identificado(s), demonstrando o problema e as consequências diretas junto ao espaço ou ao pessoal por ele contemplado. Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que justifiquem a demanda solicitada.</p>
2.3 Objetivo Geral	<p>Orientação: Deve indicar uma ação em saúde, educação, segurança pública, sistema penitenciário, assistência e ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade, entre outros citados na Resolução nº 154//2012, do CNJ. Ex. Adequar o Abrigo X à lei nº Y, que trata da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.</p>
2.4 Objetivos Específicos	

PROJETO TÉCNICO

5 DETALHAMENTO DE CUSTOS POR ETAPA APRESENTADA NA EAP**Quadro 01: Custos com Material Permanente**

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DO ORÇAMENTO
TOTAL GERAL				

PROJETO TÉCNICO

Quadro 02: Custos com Material de Consumo

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DO ORÇAMENTO
TOTAL GERAL				

Quadro 03: Custos com Serviços de Terceiros Pessoa Física

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DO ORÇAMENTO
TOTAL GERAL				

Quadro 04: Custos com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DO ORÇAMENTO
TOTAL GERAL				

Quadro 05: Custo Total do Projeto

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DO ORÇAMENTO
TOTAL GERAL				

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____,
brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em
_____, CEP _____,
neste ato representando, como dirigente/gerente, a entidade beneficiada com registro de Protocolo
nº _____, fornecido pela unidade gestora, firmo compromisso, nos termos
do art. 8º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 46, de 1º de setembro de 2023, no sentido de que a
Conta Corrente nº _____, Banco _____,
Agência nº _____, será utilizada exclusivamente para os fins da referida Portaria
Conjunta e que a mencionada Conta será encerrada ao final da execução do projeto beneficiado, o
que será devidamente provado na prestação de contas final.

_____/RN, ____ de _____ de _____.

Dirigente/Gerente de Projeto

ANEXO IV

1. IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO			Nº DO PROTOCOLO	
DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTADORA/BENEFICIÁRIA				
Instituição Beneficiária			CNPJ	
Endereço completo				
Telefones fixo			Whatsapp	
Email para contato			Celular	
Responsável pela elaboração do Projeto				
Gerente do Projeto			Função:	
CPF do Gerente do Projeto			RG	

PRESTAÇÃO DE

Início: ____/____/____ Término: ____/____/____ Prazo final: ____/____/____

2. PAGAMENTOS EFETUADOS

NOME DO FAVORECIDO	Nº DA NOTA FISCAL	ORD. BANC. /CHEQUE	DATA DO PAGAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. JUSTIFICATIVAS QUANTO À NÃO UTILIZAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DIVERSA DE DETERMINADO RECURSO

--

4. EXTRATO BANCÁRIO CORRESPONDENTE ÀS DATAS E AOS VALORES RETIRADOS PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS DO ITEM 2

--

5. APROVAÇÃO

Elaborado por Gestor(a) do Projeto:	Data	Assinatura
Revisado pelo servidor designado pelo Juiz:	Data	Assinatura
Aprovado pelo Juiz da Unidade:	Data	Assinatura

ANEXO V

Nome do Documento	1ª Análise			
	Validado	Aberto	Data	Avaliador
Apresentação de Comprovante de encerramento de eventual conta bancária aberta para a administração do recurso				
Comprovante de devolução do saldo remanescente à conta do Juízo				
Apresentação de Planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;				
Apresentação de notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas por pessoa responsável pela execução do projeto				
Apresentação de Relatório contendo o resultado obtido com a realização do Projeto				

Nome do Documento	2ª Análise			
	Validado	Aberto	Data	Avaliador
Apresentação de Comprovante de encerramento de eventual conta bancária aberta para a administração do recurso				
Comprovante de devolução do saldo remanescente à conta do Juízo				
Apresentação de Planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios				
Apresentação de notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas por pessoa responsável pela execução do projeto				
Apresentação de Relatório contendo o resultado obtido com a realização do Projeto				

Nome do Documento	3ª Análise			
	Validado	Aberto	Data	Avaliador
Apresentação de Comprovante de encerramento de eventual conta bancária aberta para a administração do recurso				
Comprovante de devolução do saldo remanescente à conta do Juízo				
Apresentação de Planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;				
Apresentação de notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas por pessoa responsável pela execução do projeto				
Apresentação de Relatório contendo o resultado obtido com a realização do Projeto				

ANEXO VI

CRONOGRAMA	
Apresentação e Cadastro de Projetos	22 de abril de 2024 a 21 de maio de 2024
Divulgação do relatório de viabilidade e conveniência do projeto	Data provável de 4 de junho de 2024
Prazo para sanar desconformidade da documentação ou do projeto apresentado	Data provável de 6 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024
Prazo para o Ministério Público ofertar parecer de viabilidade dos projetos	Data provável de/até 28 de junho de 2024
Prazo para o Juiz homologar os projetos inscritos	Data provável de/até 12 de julho de 2024
Prazo para liberação dos recursos	Data provável de/até 15 de julho de 2024
Prazo para conclusão do projeto	Até seis meses contados da data do depósito dos valores em conta bancária.
Prazo para prestação de contas	15 (quinze) dias após o término da execução do projeto